

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PARECER Nº 89/2025

**Da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO),
referente à Prestação de Contas Mensal do SAAE de
Piumhi nº 8/2025, relativo ao mês de junho de 2025
(Procedimento nº 66/2025).**

RELATOR: Vereador João Lúcio de Matos

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 8/2025, referente ao mês de junho de 2025 (Procedimento nº 66/2025), protocolizada nesta Casa Legislativa em 20 de agosto de 2025.

A contadora do SAAE, Liliane Aparecida Batista Silva, e o Diretor Executivo da autarquia, Eduardo de Assis, por meio do Ofício nº 74/2025, encaminharam os arquivos (documentos físicos e digitalizados) referentes à execução orçamentária e financeira relativa ao mês de junho de 2025:

- Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro;
- Balancete da Receita e Despesa;
- Folha de pagamento mensal;
- Demonstrativo de saldos bancários;
- Relatório de relação de pagamentos mensais de despesas orçamentárias por fichas;
- Relação de processos licitatórios elaborados no mês (se houver);
- Relação de empenhos digitalizados em DVD que comprovam as despesas da

Autarquia dentro do respectivo mês, conforme relatórios de pagamentos encaminhados em anexo.

O presente ofício foi incluso no pequeno expediente e sua leitura foi realizada na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2025.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes deve ser analisada previamente pela Assessoria Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes. A Assessoria Contábil, à fl. 092, emitiu parecer no sentido de que o referido procedimento atendeu o disposto contido na Lei Municipal nº 2.549/2021, sendo assim favorável à continuidade do trâmite legislativo, cabendo agora aos nobres vereadores o poder da decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Em continuidade ao processo legislativo, a prestação de contas foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento para análise da matéria, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, conforme art. 56 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 16, § 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.549/2021:

“Art. 16 (...)

§ 2º O SAAE enviará à Câmara Municipal de Piumhi, mensalmente, até o último dia do mês subsequente os seguintes documentos:

I – notas de empenho, anexada dos comprovantes de pagamentos, acompanhado do balancete mensal de receitas e despesas;

II – a relação de pagamentos dos servidores, devidamente discriminados, com os respectivos vencimentos, vantagens, gratificações, horas extras e funções ocupadas;

III – a relação de todas as licitações, devidamente discriminada de valores, participantes e vencedores”.

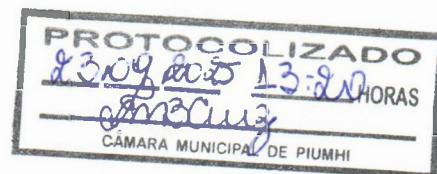
CONCLUSÃO

Pelo exposto, e de acordo com o Parecer Contábil, voto pelo cumprimento do art. 16, § 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.549/2021, salientando que os documentos se encontram à disposição no Departamento de Apoio – Seção Legislativa para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Por fim, encaminhe-se o presente parecer para leitura em Plenário e conhecimento dos nobres edis.

É o parecer.

Piumhi, 23 de setembro de 2025.



JOÃO LÚCIO DE MATOS

Vice-Presidente/Relator da CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

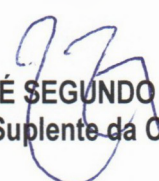
VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 89/2025 – OFÍCIO Nº 74/2025 – PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL DO SAAE DE PIUMHI Nº 8/2025 – JUNHO/2025 (PROCEDIMENTO nº 66/2025)

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Secretário da CFO


JOSÉ SEGUNDO FARIA
Suplente da CFO

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pelo cumprimento do art. 16, § 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.549/2021, salientando que os documentos se encontram à disposição no Departamento de Apoio - Seção Legislativa para análise e apreciação dos nobres vereadores.

Piumhi, 2 de outubro de 2025.

